



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

PROJETO BÁSICO/TR


(OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**


RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MARÇO/2023


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



ÍNDICE


SÃO LOURENÇO DA MATA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

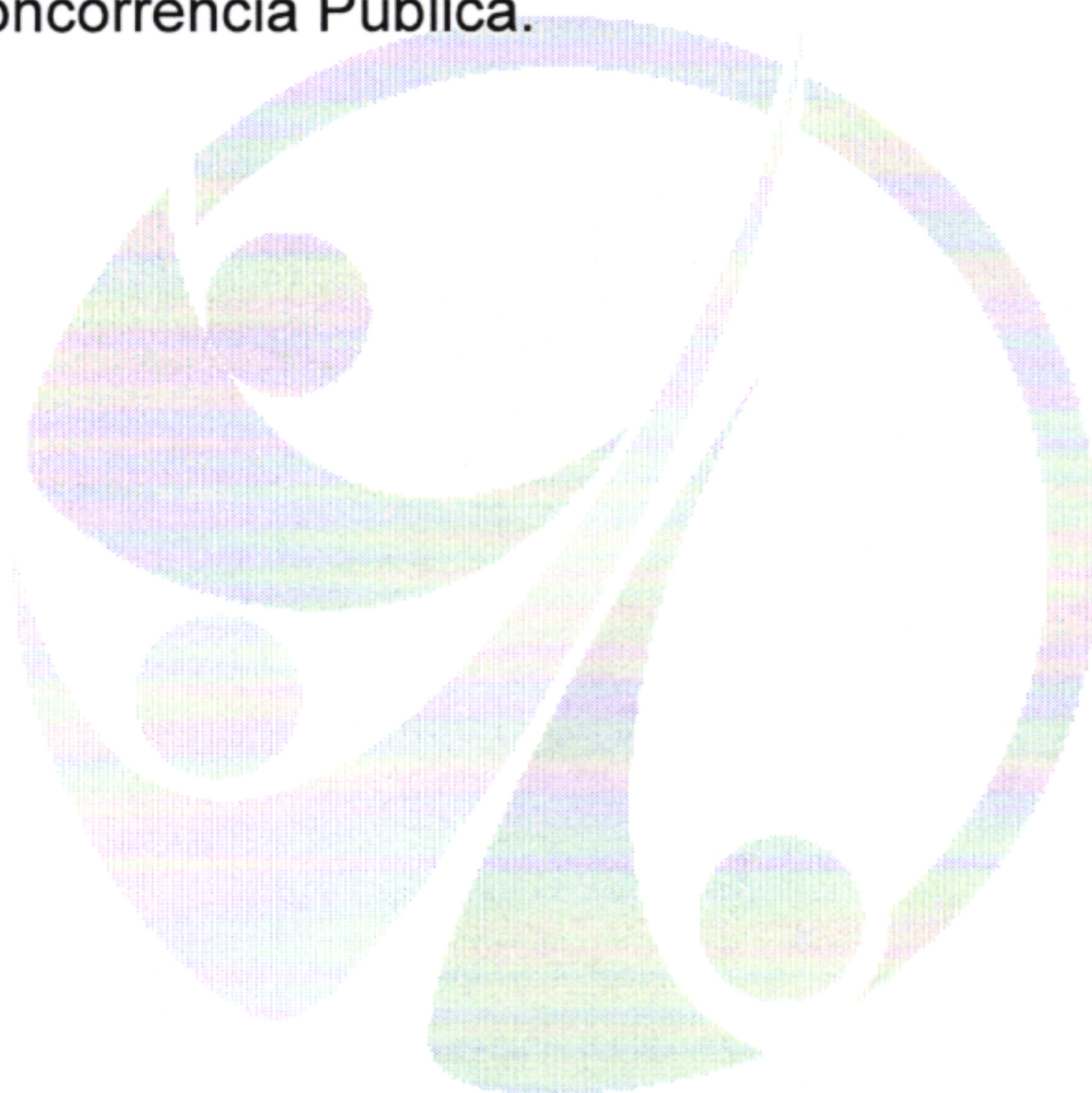

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

ÍNDICE

1. **Síntese do Empreendimento**
2. **Resumo do Projeto**
3. **Memória Descritiva**
4. **Projeto Básico**
5. **Especificações técnicas**
6. **Planilha Orçamentária**
 - 6.1 **Planilha orçamentária comparativa**
 - 6.2 **Planilha orçamentária onerada (mais vantajosa)**
 - 6.3 **Composições de Custos**
 - 6.4 **Cotações**
7. **Cronograma**
8. **Memória de Cálculos**
9. **Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**
10. **Encargos Sociais**
11. **Análise de Regime Mais Vantajoso**
12. **Indicação de Serviços de Maior Relevância**
13. **Declaração de Aprovação de Projeto**
14. **Declaração de Atendimento a Resolução 114/2020**
15. **CRT do Orçamento**

1. SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE apresenta o Projeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, sendo apresentado em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação para Concorrência Pública.



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

2. RESUMO DO PROJETO

**EMPREENDIMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

LOCALIZAÇÃO:

Município de São Lourenço da Mata, pertencente à Região Metropolitana de Recife, Estado de Pernambuco.

EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE

CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 4.209.847,68 (quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

3. MEMÓRIA DESCRITIVA

OBJETIVOS

Os objetivos destas especificações são complementar os projetos, definir normas de execução, bem como determinar os materiais e equipamentos a serem empregados nesse processo de locação de máquinas e veículos pesados.

CONVENÇÕES E ABREVIATURAS

“CONTRATANTE” - pessoa jurídica de direito público – Prefeitura Municipal do São Lourenço da Mata - Secretaria de Infraestrutura.

“CONTRATADA” pessoa física ou jurídica contratada.

“FISCALIZAÇÃO” é a atividade exercida de modo sistemático por agentes da CONTRATANTE com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares em todos os seus aspectos.

SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

FISCALIZAÇÃO

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar o fiscal da SEINFRA em caso de dúvidas quanto à interpretação dos serviços planilhados, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo o fiscal, amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

Compete à FISCALIZAÇÃO fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início da obra; tais documentos constarão basicamente da documentação técnica julgada necessária, de acordo com o contrato firmado.

Competem também à FISCALIZAÇÃO transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações nos Projetos, Prazos ou Cronogramas.

A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho. A fiscalização terceirizada deverá fazer em conjunto com a CONTRATADA, um levantamento prévio para que se verifique se as quantidades são ou não suficientes a fim que se atinja os objetivos do contrato.

EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá ter a mesma experiência comprovada por ART fornecida pelo CREA na execução de obras de engenharia similares, e, estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA de Pernambuco.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência diária aos trabalhos realizados neste contrato.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais. O responsável técnico deverá visitar a obra pelo menos duas vezes por semana.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução dos serviços deverá serem realizados com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

A CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorrerem no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

ENTREGA DA OBRA

Os serviços de terraplenagem deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e limpeza.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local onde estarão as intervenções de movimento de terra.

Todo o entulho e restos de material de construção deverão ser removidos, propiciando ao local de obra um aspecto de limpeza e de serviço concluído.



4. PROJETO BÁSICO

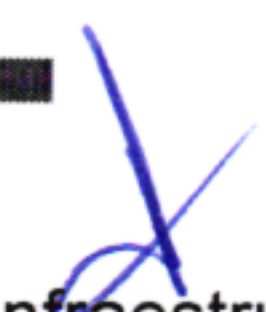
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

SÃO
LOURENÇO
DA MATA
RUMO AO DESENVOLVIMENTOPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

OBRA/ SERVIÇO :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
LOCAL :	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
PERÍODO DE EXECUÇÃO :	360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS

PROJETO BÁSICO

A	OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
B	JUSTIFICATIVA Há necessidade de LICITAR a contratação deste objeto por se tratar de serviço especializado, de grande proporção construtiva, a qual não existe na administração municipal mão de obra e equipamentos disponíveis para atendimento desta demanda.
C	META FÍSICA Execução das quantidades previstas na planilha anexa.
D	PERÍODO DE VIGENCIA DO CONTRATO A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da Ordem de Serviço.
E	TABELA BASE SINAPI PE 02/2023, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E COTAÇÃO DE MERCADO
F	VALOR TOTAL ESTIMADO O valor total estimado dos serviços a serem executados será de R\$ 4.209.847,68 quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários à realização da despesa com os serviços ora licitados estão alocados na Secretaria de Infraestrutura, conforme código abaixo: - Secretaria de Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura - construção de muro e drenagem - Obras e Instalações - Fonte - Cód. Reduzido da Dot. Orçamentária - Ação - Subelemento
H	DESCRIÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
I	FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA
J	RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Djalson Pereira de Oliveira CRT-PE: 181613657-3

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva.

Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Compreende a operação de carregamento do material proveniente da exploração de jazida, da pilha ou estoque com caminhão basculante em rodovia pavimentada, por processo mecânico. No processo mecânico utiliza-se pás carregadeiras e/ou escavadeiras para auxiliar o processo de carga.

A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os equipamentos comumente utilizados neste contrato serão:

- Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4;
- Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 HP;
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- Caminhão toco, PTB 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg;
- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples;
- Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg;
- Caminhão para equipamento de limpeza a sucção;
- Roçadeira mecanizada com trator de pneus e roçadeira a diesel;
- Caminhão toco VW 8120 euro II 115 cv, carroç. fixa madeira, PTB 7700 kg;

A carga será geralmente precedida pela escavação do material, e sua deposição na praça de carregamento deverá ser feita em condições de permitir que o material seja manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. As praças de carregamento deverão apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material extraído para utilização na obra será colocado em pilhas de estoque, enquanto os materiais não aproveitáveis serão depositados em áreas de bota-fora, definidas pela Fiscalização. Quando, em qualquer desses casos, o material estocado estiver localizado em área urbana, o mesmo deverá se mantido umedecido, evitando-se poeira.

A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento nos equipamentos, sistema de monitoramento e rastreamento GPS, e disponibilização de link a contratante para acompanhamento, além de apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo as máquinas em desacordo com tal orientação, serem substituídas por determinação do gestor, no prazo máximo de 48 horas.

A contratada apresentará uma planilha mensal, contendo o total de horas produtivas/improdutivas de cada equipamento conforme as fichas diárias de acompanhamento pelo sistema GPS, bem como dos valores diário/mensal/total geral referente ao período trabalhado.

No caso de substituição definitiva do equipamento, o substituto deverá comparecer à SEINFRA para vistoria e cadastramento e também para que o equipamento GPS seja devidamente lacrado.

Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema.

O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas.

A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado.

O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço informado nas planilhas de medições.

O pagamento será efetuado de acordo com o discriminado na planilha orçamentária contratual, após medição aprovada pela Fiscalização. O preço pago deverá incluir todas as despesas com equipamentos e mão-de-obra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço.

LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Todos os entulhos terão que ser removidos da obra.

Todos os revestimentos, cimentados, etc., serão limpos.

Serão removidos quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidas das superfícies.

Para a entrega da obra, serão verificadas pela FISCALIZAÇÃO todos os quesitos de funcionalidade deste objeto.

O recebimento definitivo só se dará depois de sanadas todas as falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

MÃO DE OBRA

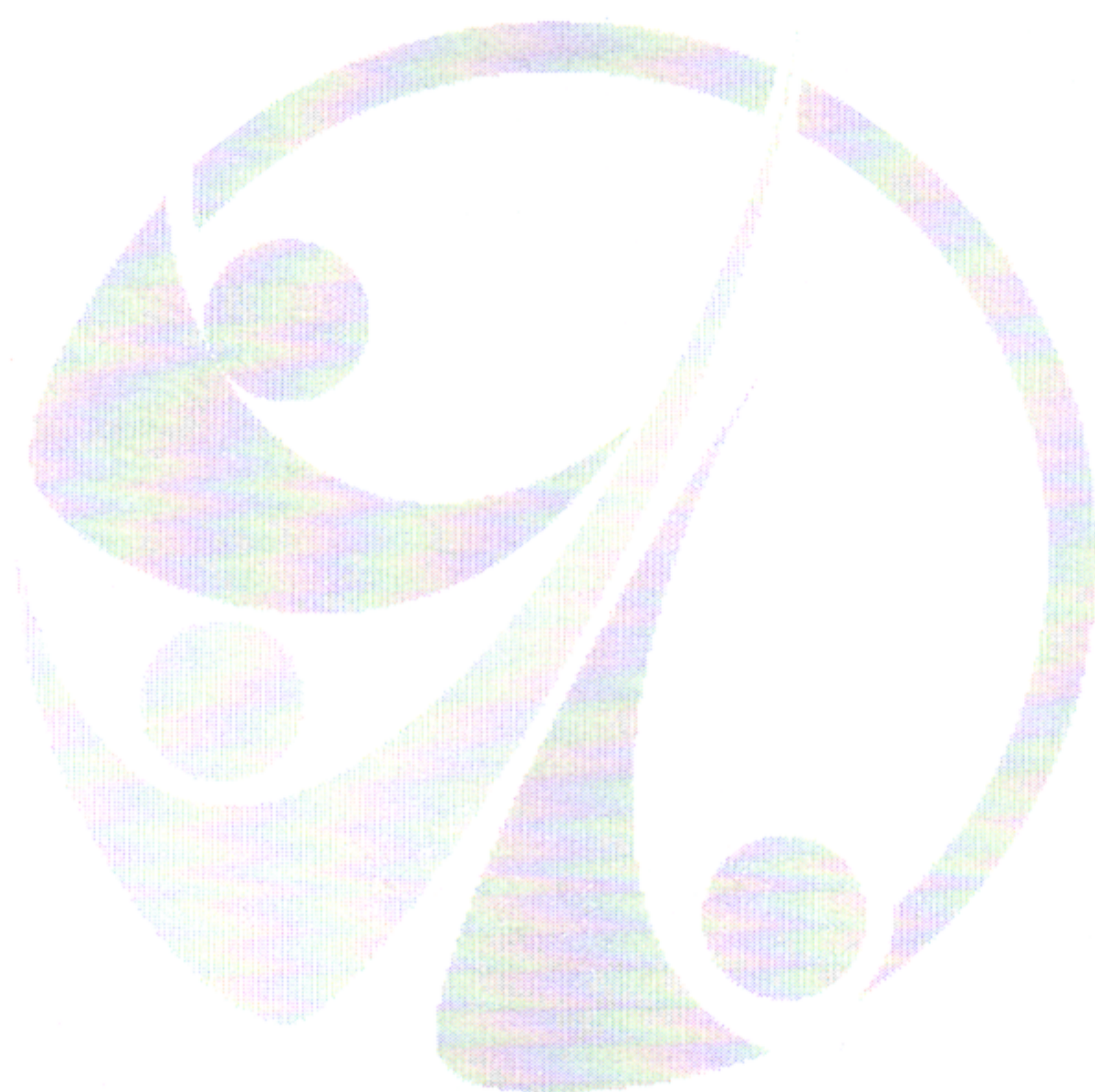
Toda operação de equipamentos deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas, e pela segurança e prevenção de acidentes.

PRAZOS

O prazo previsto para execução e vigência do contrato da obra é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade de acordo com os custos unitários máximos aceitáveis da SINAPI PE 02/2023, com os BDI de 14,61%, desonerado, no valor de **R\$ 4.209.847,68** (quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha anexo.



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



6.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPARATIVA

MUNICÍPIO/UF: SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	ENDERECO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	REVISÃO: 04 DATA: 03/2023
--	---	------------------------------

PROPOSTANTE: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	EMPREENDIMENTO: Fornecimento de Materiais e Equipamentos
--	--	---

ITEM	DATA BASE:	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	BDI:		VALOR TOTAL DESONERADO COM BDI	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO COM BDI	14,61%
							CUSTO UNITÁRIO DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO COM BDI				
1.0				TERRAPLENAGEM			TOTAL	R\$ 4.336.970,88		R\$ 4.209.847,68		
1.1	SINAPI 02/2023		5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.992,00	R\$ 151,06	R\$ 181,61	R\$ 906.597,12	R\$ 155,57	R\$ 178,29	R\$ 890.023,68
1.2	SINAPI 02/2023		5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.112,00	R\$ 245,78	R\$ 295,50	R\$ 624.096,00	R\$ 249,83	R\$ 286,33	R\$ 604.728,96
1.3	SINAPI 02/2023		5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	384,00	R\$ 169,18	R\$ 203,40	R\$ 78.105,60	R\$ 173,64	R\$ 199,00	R\$ 76.416,00
1.4	SINAPI 02/2023		5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.112,00	R\$ 249,66	R\$ 300,16	R\$ 633.937,92	R\$ 254,78	R\$ 292,00	R\$ 616.704,00
1.5	SINAPI 02/2023		88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	768,00	R\$ 255,45	R\$ 307,12	R\$ 235.868,16	R\$ 259,96	R\$ 297,94	R\$ 228.817,92
1.6	SINAPI 02/2023		73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	768,00	R\$ 249,82	R\$ 300,35	R\$ 230.668,80	R\$ 253,50	R\$ 290,53	R\$ 223.127,04
1.7	SINAPI 02/2023		91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	4.224,00	R\$ 267,03	R\$ 321,05	R\$ 1.356.115,20	R\$ 270,50	R\$ 310,02	R\$ 1.309.524,48
1.8	SINAPI 02/2023		92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	384,00	R\$ 348,93	R\$ 419,51	R\$ 161.091,84	R\$ 352,61	R\$ 404,12	R\$ 155.182,08
1.9	COTAÇÃO		001	ROÇADEIRA MECANIZADA COM TRATOR DE PNEUS E ROÇADEIRA A DIESEL, COM REVISÕES PERIÓDICAS ATUALIZADAS, E SUBMETIDAS A INSPEÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO NO PADRÃO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS	CHP	384,00	R\$ 108,33	R\$ 130,24	R\$ 50.012,16	R\$ 108,33	R\$ 124,15	R\$ 47.673,60
1.10	COMPOSIÇÃO		001	CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC 4640 KG, COM MUNCK MADAL MD-6501 CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)	CHP	192,00	R\$ 261,99	R\$ 314,99	R\$ 60.478,08	R\$ 261,99	R\$ 300,26	R\$ 57.649,92
							TOTAL GERAL R\$		R\$ 4.336.970,88			R\$ 4.209.847,68

quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos



[Handwritten Signature]
Responsável pelo Orçamento
Djalison Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

[Handwritten Signature]
Secretário de Infraestrutura
Tarcisio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



6.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MAIS VANTAJOSA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MAIS VANTAJOSA

MUNICÍPIO/UF: SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	GESTOR / AÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	REVISÃO: 04 DATA: 03/2023
--	---	---	------------------------------

PROponente: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	EMPREENHIMENTO: Portuárias, Marítimas e Fluviais
---	--	---

DATA BASE: SINAPI PE 02/2023, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E COTAÇÃO DE MERCADO		UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO ONERADO	CUSTO UNITÁRIO ONERADO COM BDI	VALOR TOTAL ONERADO COM BDI
ITEM	FONTE					
1.0					TOTAL	R\$ 4.209.847,68
1.1	SINAPI 02/2023	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	4.992,00	R\$ 155,57	R\$ 178,29
1.2	SINAPI 02/2023	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	2.112,00	R\$ 249,83	R\$ 286,33
1.3	SINAPI 02/2023	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	384,00	R\$ 173,64	R\$ 199,00
1.4	SINAPI 02/2023	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	2.112,00	R\$ 254,78	R\$ 292,00
1.5	SINAPI 02/2023	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	768,00	R\$ 259,96	R\$ 297,94
1.6	SINAPI 02/2023	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	768,00	R\$ 253,50	R\$ 290,53
1.7	SINAPI 02/2023	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	4.224,00	R\$ 270,50	R\$ 310,02
1.8	SINAPI 02/2023	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	384,00	R\$ 352,61	R\$ 404,12
1.9	COTAÇÃO	001	ROÇADEIRA MECANIZADA COM TRATOR DE PNEUS E ROÇADEIRA A DIESEL, COM REVISÕES PERIÓDICAS ATUALIZADAS, E SUBMETIDAS A INSPEÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO NO PADRÃO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS	384,00	R\$ 108,33	R\$ 124,15
1.10	COMPOSIÇÃO	001	CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC. MADAL MD-6501 CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)	192,00	R\$ 261,99	R\$ 300,26
quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos					TOTAL GERAL R\$	
					R\$ 4.209.847,68	




 Responsável pelo Orçamento
Djalison Pereira de Oliveira
 CRT: 181613657-3


 Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
 Matrícula: 478163



6.3 COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



SÃO LOURENÇO DA MATA
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

MUNICÍPIO/UF:	ENDEREÇO:	REVISÃO: 04
SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	DATA: 03/2023
GESTOR / AÇÃO:		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS		

PROponente:	EMPREENHIMENTO:
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	Fornecimento de Materiais e Equipamentos
Objeto:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	

001	COMPOSIÇÃO	CHP	TOTAL DESONERADO	261,99	TOTAL NÃO DESONERADO	265,46
FONTES	CÓDIGO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO TOTAL DESONERADO	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL NÃO DESONERADO
SINAPI 02/2023	67826	CHP	1,0000	185,47	188,94	188,94
SINAPI 02/2023	7058	H	1,0000	24,17	24,17	24,17
SINAPI 02/2023	91402	H	1,0000	3,79	3,79	3,79
SINAPI 02/2023	7059	H	1,0000	4,78	4,78	4,78
SINAPI 02/2023	7060	H	1,0000	43,78	43,78	43,78
OBSERVAÇÕES:	Preço:			Material, equipamentos e serviços:	Material, equipamentos e serviços:	265,46
	Mão de obra:			Mão de obra:	Mão de obra:	-

Coeficientes obtidos e adaptados da TABELA: SINAPI_07-2015 - CÓDIGO: 84141 - DISCRIMINAÇÃO: CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC 4640 KG, COM MUNCK MADAL MD-6501 CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)

Responsável pelo Orçamento
Djalson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163






6.4 COTAÇÕES


**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm



Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

MUNICÍPIO/UF: SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	GESTOR / AÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	REVISÃO: 04 DATA: 03/2023
--	---	---	------------------------------

PROPOSTANTE: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	EMPREENHAMENTO: Fornecimento de Materiais e Equipamentos
--	--	---

MAPA DE COTAÇÕES

Nº DA COTAÇÃO	OBJETO DA COTAÇÃO	NOME DA LOCATARIO	EMPRESA	TELEFONE	CNPJ	DATA DA COTAÇÃO	VALOR DA COTAÇÃO	MEDIANA
001	ALUGUEL MENSAL DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO	CEZAR BALTAZAR	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(81) 99806-4666	-	16/01/2023	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
		ANITO VALENÇA	PRISMA ENGENHARIA LTDA	(81) 99916-6989	12.644.934/0001-45	16/01/2023	R\$ 25.000,00	
		ALEX	ZETA LOCAÇÕES DE MÁQUINAS	(81) 3453-5163	13.424.381/0001-88	16/01/2023	R\$ 27.500,00	


Responsável pelo Orçamento
Djalison Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163





7. CRONOGRAMA


**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

MUNICÍPIO/UF: SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	GESTOR / AÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
--	---	---


PROPOSTA: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	EMPREENDIMENTO: Fornecimento de Materiais e Equipamentos	REVISÃO: 04 DATA: 03/2023
---	--	---	------------------------------

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.0	TERRAPLENAGEM	100,00%	4.209.847,68	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	
	TOTAL	100,00%	4.209.847,68	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	
	TOTAL ACUMULADO R\$	100,00%	4.209.847,68	8,33%	350.680,31	16,66%	701.360,62	24,99%	1.052.040,93	33,32%	1.402.721,24	41,65%	1.753.401,55	49,98%	2.104.081,86		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	PREÇO		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS		300 DIAS		330 DIAS		360 DIAS		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.0	TERRAPLENAGEM	100,00%	4.209.847,68	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	351.101,30	8,34%	351.101,30	8,34%	351.101,30	8,34%	351.101,30	8,34%	
	TOTAL R\$	100,00%	4.209.847,68	8,33%	350.680,31	8,33%	350.680,31	8,33%	351.101,30	8,34%	351.101,30	8,34%	351.101,30	8,34%	351.101,30	8,34%	
	TOTAL ACUMULADO R\$	100,00%	4.209.847,68	58,31%	2.454.762,17	66,64%	2.805.442,48	74,98%	3.156.543,78	83,32%	3.507.645,08	91,66%	3.858.746,38	100,00%	4.209.847,68		



Responsável pelo Orçamento
Djalson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3



Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matricula: 478163





8. MEMÓRIA DE CÁLCULOS

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

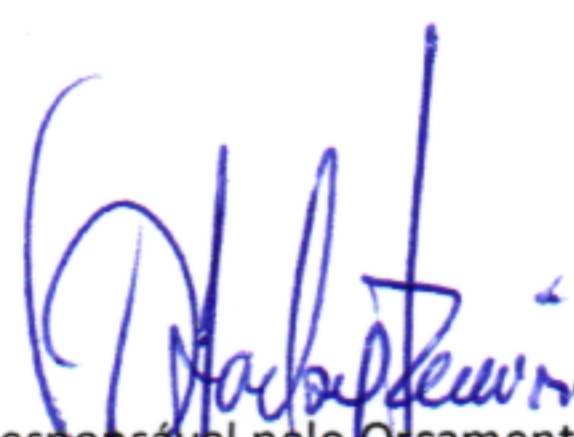
MUNICÍPIO/UF: SÃO LOURENÇO DA MATA / PE	GESTOR / AÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - DIRETORIA DE OBRAS	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	REVISÃO: 04 DATA: 03/2023
--	---	---	------------------------------

PROponente: PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE	Empreendimento: Fornecimento de Materiais e Equipamentos
---	--	---

SINAPI PE 02/2023, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E COTAÇÃO DE MERCADO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.					QUANT.	TOTAL	
1.0			TERRAPLENAGEM								
1.1	SINAPI 02/2023	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.1		8,00	x	12,00	x	26,00	x	2,00 = 4.992,00
									TOTAL	= 4.992,00	
1.2	SINAPI 02/2023	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.2		8,00	x	12,00	x	22,00		= 2.112,00
									TOTAL	= 2.112,00	
1.3	SINAPI 02/2023	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.3		8,00	x	12,00	x	4,00		= 384,00
									TOTAL	= 384,00	
1.4	SINAPI 02/2023	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.4		8,00	x	12,00	x	22,00		= 2.112,00
									TOTAL	= 2.112,00	
1.5	SINAPI 02/2023	88907	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.5		8,00	x	12,00	x	8,00		= 768,00
									TOTAL	= 768,00	
1.6	SINAPI 02/2023	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.6		8,00	x	12,00	x	8,00		= 768,00
									TOTAL	= 768,00	
1.7	SINAPI 02/2023	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.7		8,00	x	12,00	x	22,00	x	2,00 = 4.224,00
									TOTAL	= 4.224,00	
1.8	SINAPI 02/2023	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.8		8,00	x	12,00		4,00		= 384,00
									TOTAL	= 384,00	
1.9	COTAÇÃO	001	ROÇADEIRA MECANIZADA COM TRATOR DE PNEUS E ROÇADEIRA A DIESEL, COM REVISÕES PERIÓDICAS ATUALIZADAS, E SUBMETIDAS A INSPEÇÃO PRÉVIA DO MUNICÍPIO, COM MÃO DE OBRA DO OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO NO PADRÃO DETERMINADO PELO MUNICÍPIO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			Total item 1.9		8,00	x	12,00	x	4,00		= 384,00
									TOTAL	= 384,00	
1.10	COMPOSIÇÃO	001	CAMINHÃO TOCO VW 8120 EURO III 115 CV, CARROC. FIXA MADEIRA, PBT 7700 KG, C.UTIL + CARROC 4640 KG, COM MUNCK MADAL MD-6501 CARGA MAX 3,25T (A 2M) E 1,62T (A 4M)	CHP	HORAS	MESES	DIAS				
			TRANSPORTE DA ROÇADEIRA MECANIZADA		8,00	x	12,00	x	2,00		= 192,00
			Total item 1.10						TOTAL	= 192,00	

NOTA: AS QUANTIDADES DE HORAS FORAM ESTIMADAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, ONDE A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PLANILHA MENSAL, CONTENDO O TOTAL DE HORAS PRODUTIVAS/IMPRODUTIVAS DE CADA EQUIPAMENTO CONFORME AS FICHAS DIÁRIAS DE ACOMPANHAMENTO PELO SISTEMA GPS, BEM COMO DOS VALORES DIÁRIO/MENSAL/TOTAL GERAL REFERENTE AO PERÍODO TRABALHADO.


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3



Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

9. COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)


**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRA CONTEMPLADOS

Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos" especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de:

- materiais betuminosos para obras rodoviárias;
- tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água;
- elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	1,50	4,49	3,00	Administração Central
S e G	0,30	0,82	0,56	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,73	Risco
DF	0,85	1,11	0,98	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	4,86	Lucro
I *	5,65	5,65	8,15	Tributos *

TOTAL

20,23

← BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação:

14,61

← limite 11,10% a 16,80% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	4,50
ISS	0,00
Total	8,15

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

← ISS para fornecimento de materiais e equipamentos é igual a 0,00%.

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



10. ENCARGOS SOCIAIS

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



SÃO LOURENÇO
DA MATA

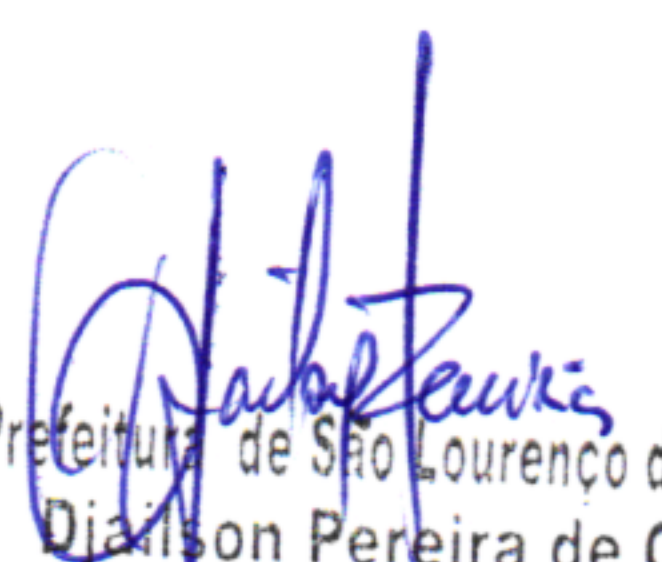
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA

40

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

PERNAMBUCO		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,01%	8,33%	11,01%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,24%	Não incide	2,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,11%	7,66%	10,11%	7,66%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,57%	17,37%	47,57%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79%	3,63%	4,79%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,37%	2,55%	3,37%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,03%	2,30%	3,03%	2,30%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,70%	8,88%	11,70%	8,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,99%	2,92%	17,51%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,39%	3,23%	17,93%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		84,46%	46,28%	114,00%	69,76%


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Djalson Pereira de Oliveira
Téc. em Edificações
CRT nº 181613657-3



11. ANÁLISE DE REGIME MAIS VANTAJOSO

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

ANÁLISE QUANDO À ADOTAÇÃO DO REGIME MAIS VANTAJOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

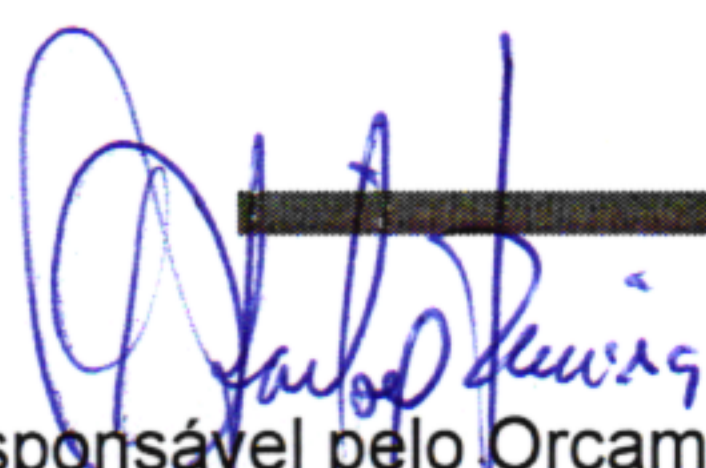
Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCEPE com referência as orientações da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco – PGE, apresentamos nossa análise para justificatória quanto ao critério adotado para eleger o regime mais vantajoso. Embasamento Jurídico.

“Boletim PGE 02/2016: Assim, diante da sistemática vigente desde 1º de dezembro de 2015, em que a utilização do regime da desoneração da folha de pagamento é facultativa, e considerando o aumento da alíquota incidente sobre a receita bruta, a orientação mais adequada para preservar a economicidade das contratações de obras públicas seria providenciar a elaboração de dois orçamentos referenciais, um na condição onerada (aplicação da contribuição previdenciária sobre os encargos sociais e exclusão de qualquer parcela da CPRB do BDI das obras) e outro na atual condições desonerada (exclusão de qualquer parcela do INSS dos encargos sociais e inclusão de CPRB no BDI, à alíquota de 2,00%).

Após a elaboração dos dois orçamentos, deve-se eleger como referência final o orçamento que apresentar menor valor, indicando-se no edital o regime utilizado.”

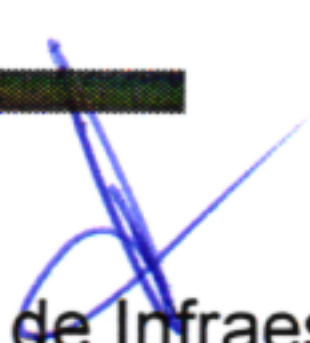
Desta forma elaboramos duas planilhas **SEM DESONEÇÃO** com o valor global de **R\$ 4.209.847,68** (quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e **COM DESONERAÇÃO** com o valor global de **R\$ 4.336.970,88** (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), levando em consideração regimes distintos em cada uma, comparando-os e ao final elegendo a planilha com regime de **SEM DESONERAÇÃO** como o **MAIS VANTAJOSA** para esta administração conforme planilha demonstrativa, culminando no preço final do objeto de **R\$ 4.209.847,68** (quatro milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

RUMO AO DESENVOLVIMENTO


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



12. INDICAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4.	H	2.496,00
002	TRATOR DE ESTEIRAS	H	1.056,00
003	MOTONIVELADORA	H	1.056,00
004	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CABINE SIMPLES, CAÇAMBA METÁLICA	H	2.112,00

SÃO LOURENÇO DA MATA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



13. DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

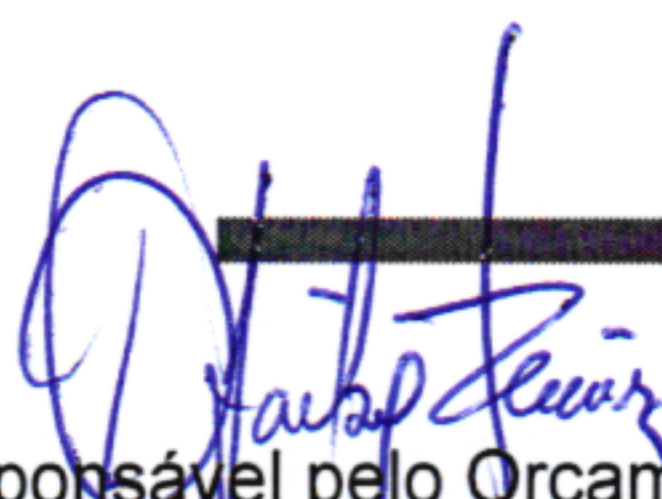
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, foi elaborado pela equipe técnica deste município; considerando ainda não possuir conhecimento aprofundado dos elementos que integram este, aprovado o projeto básico em referência, conforme dispõe o § 2º, inciso I, do Art. 7º, da Lei 8.666/93, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

São Lourenço da Mata, 21 de março de 2023.

SÃO LOURENÇO DA MATA


RUMO AO DESENVOLVIMENTO



Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm



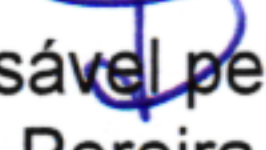
Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

14. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 114/2020

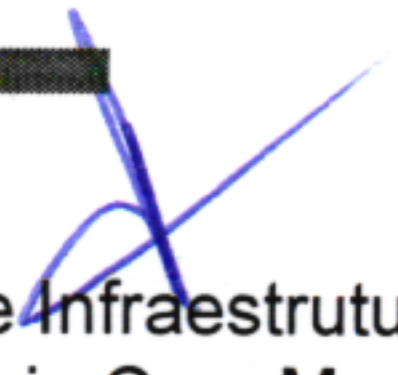
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05


Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm


Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TC Nº 114/2020

Declaro para os devidos fins, considerando que o projeto básico que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, foi elaborado pela equipe técnica deste município, atende a resolução nº 114 de 09 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com base nas informações encaminhadas pela equipe técnica.

São Lourenço da Mata, 21 de março de 2023.

SÃO LOURENÇO DA MATA

RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Praça Dr. Araújo Sobrinho s/n São Lourenço da Mata CNPJ: 11.251.832/0001-05

Responsável pelo Orçamento
Djailson Pereira de Oliveira
CRT: 181613657-3

Site: www.slm.pe.gov.br Facebook: www.facebook.com/prefslm

Secretário de Infraestrutura
Tarcísio Cruz Muniz
Matrícula: 478163



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

TERMO DE REVOGAÇÃO



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA

30

SEINFRA
FOLHA

192

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

São Lourenço da Mata - PE, 23 de março de 2023.

DESPACHO

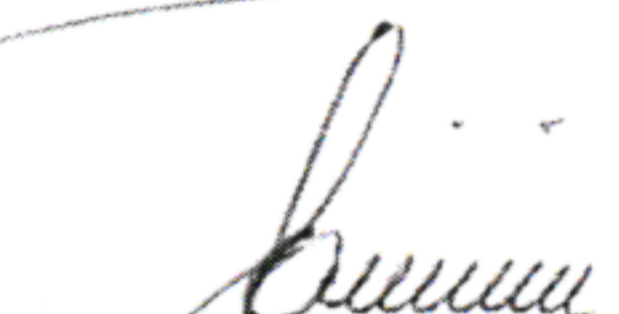
CONCORRÊNCIA Nº 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2022

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Concorrência nº 00008/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE;** com base nos elementos constantes do processo correspondente: Por interesse público, entendendo a inconveniência e a importunidade, da não concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Publique-se e cumpra-se.



Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento Assinado Digitalmente por: CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9e2e827-a6e3-4dc2-b698-7f645b7fda59



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício TCE/NEG/e-TCEPE nº 132748/2022

Procedimento Interno TC n.º PI2200923

Modalidade: Fiscalização

Tipo: Auditoria

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Recife, 14 de Setembro de 2022

Assunto: Alerta de Responsabilização

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei 8.666/93, que estabelece requisitos para fins de qualificação técnica.

CONSIDERANDO os Acórdãos 1542/2012 e 165/2012, ambos do TCU-Plenário, e a Súmula 263 do TCU, atinentes às exigências para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

CONSIDERANDO que foram constatadas divergências de informações entre as peças editalícias, irregularidades quanto às exigências de qualificação técnica e o aprimoramento das ferramentas de controle para fins de medição.

De ordem do Exmo Sr Conselheiro Relator, ENVIO o presente ofício com ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO, com fulcro no art. 59, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ser alegado posteriormente desconhecimento do tema, ficando ciente de que poderá vir a ser responsabilizado caso não sejam adotadas, efetiva e tempestivamente, providências para: Promoção, antes de novas publicações, dos ajustes necessários ao edital e seus anexos de acordo com as observações desta fiscalização e para que a irregularidades apontadas não se perpetuem em situações futuras.

Por fim, informo que a Diretoria de Controle Externo deste Tribunal continuará acompanhando a gestão.



Documento Assinado Digitalmente por: CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9e2e827-a6e3-4dc2-b698-7f645b7fda59

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]
CONRADO LOBO MONTENEGRO NETO
Chefe do Núcleo de Engenharia

A Sua Excelência o Senhor
Vinicius Labanca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb

0af630381067

Relatório Preliminar de Auditoria

Fiscalização - 2022

Procedimento Interno nº PI2200923

Cons. Marcos Coelho Loreto

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata



Relatório Preliminar de Auditoria

Procedimento Interno nº PI2200923

Fiscalização - Auditoria - 2022

Cons. Marcos Coelho Loreto

e-AUD nº 15961

SEGMENTO

Gerência de Auditorias de Obras Municipais/Sul (GAOS)

EQUIPE

Alexandre Inácio Eric Halley e Sá Filho

UNIDADE JURISDICIONADA

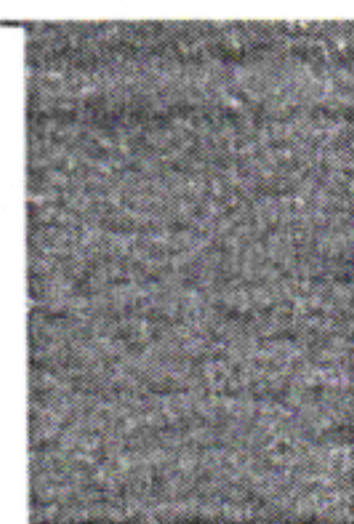
Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fãc2

1. E

1. INTRODUÇÃO	4
2. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	6
2.1. IRREGULARIDADES	8
2.1.1. Itens editalícios em desacordo com o regramento legal e apresentando cláusulas restritivas à competitividade	9
3. CONCLUSÃO	14
3.1. RESPONSABILIZAÇÃO	16
APÊNDICES	18
ANEXOS	26

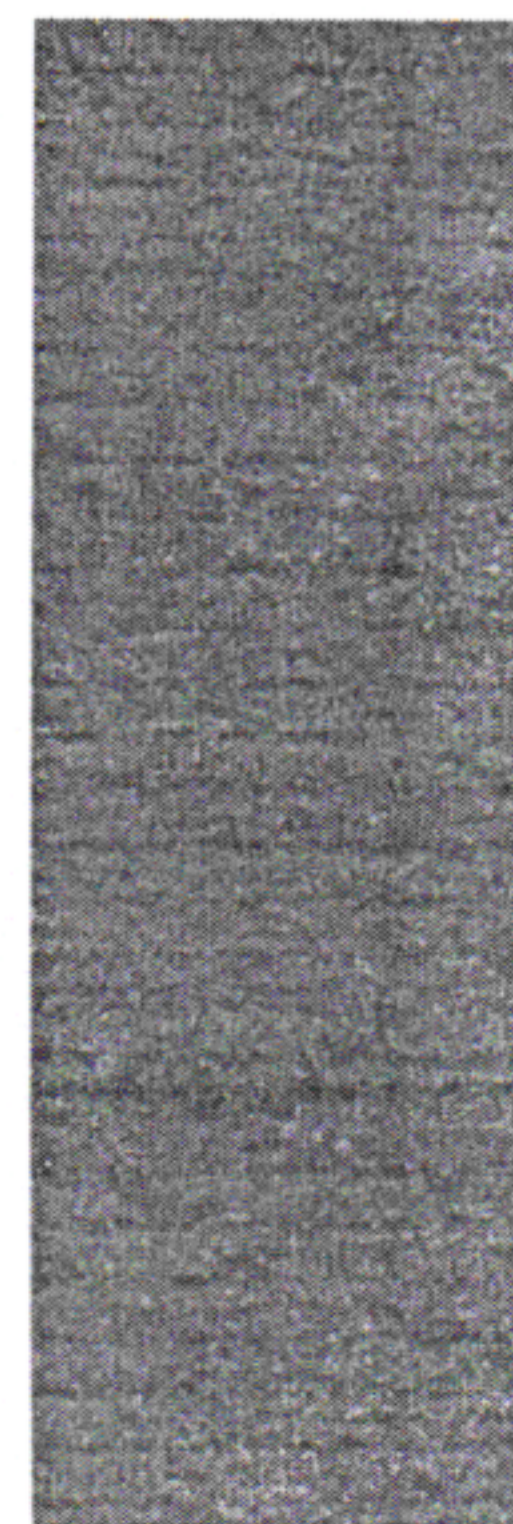




Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Iriacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/ValidaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fac2

1

INTRODUÇÃO





Foi realizado(a) Auditoria, em sede de Procedimento Interno de Fiscalização sob o nº PI2200923, no(a) Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, relativa ao exercício de 2022, tendo por objetivo:

Acompanhar a Gestão Municipal com foco em Controle Interno, Licitação, Contratação e Execução de Obras no que se refere análise do edital Concorrência nº 008/2022 - SMI da prefeitura de São Lourenço da Mata.

A presente auditoria teve como objeto(s):

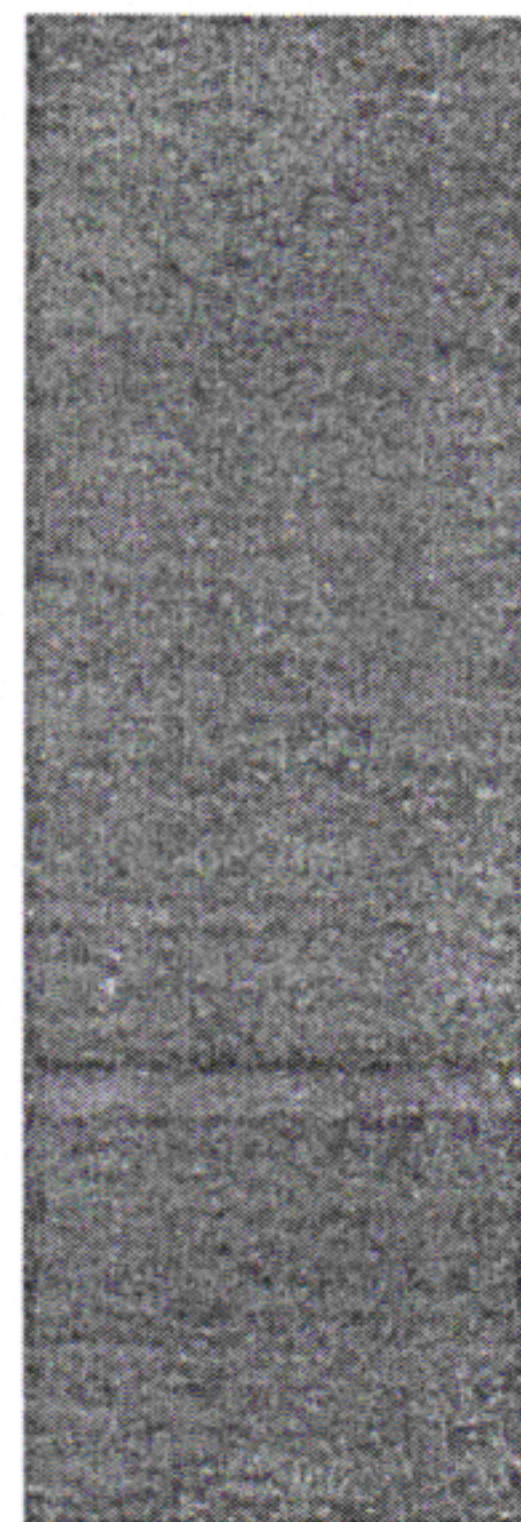
Procedimento Licitatório	Data de Publicação	Natureza do Objeto	Objeto	Orçamento Estimativo (R\$)
Concorrência N° 8/2022	23/08/2022	Locação de Bens	Contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços a serem realizados no município de são lourenço da mata	4.455.448,32



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b66a97c8-0614-4bb2-aca3-0af63038fac2

2

ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO





Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos subitens subsequentes:

Irregularidades:

2.1.1. Itens editalícios em desacordo com o regramento legal e apresentando cláusulas restritivas à competitividade

Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fac2

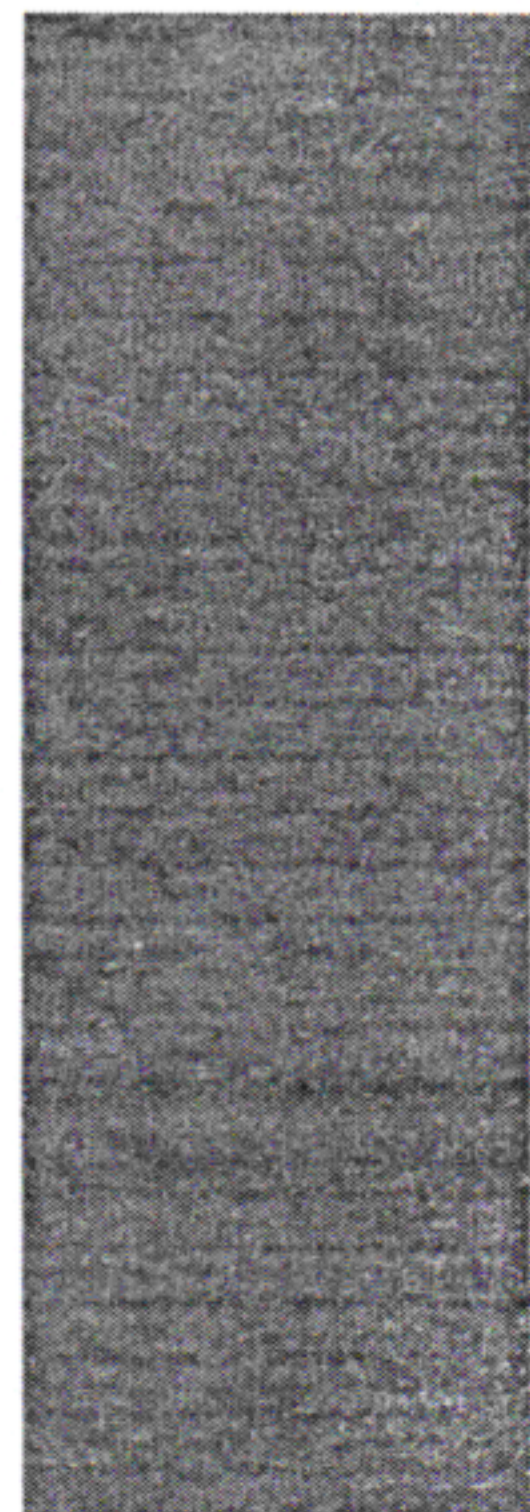


Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho

Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0a1c3038fac2

2.1

IRREGULARIDADES





2.1.1. Itens editalícios em desacordo com o regramento legal e apresentando cláusulas restritivas à competitividade

Código do Achado: A1.1

Objetos nos quais o achado foi constatado:

- Concorrência Nº 8/2022

Crítérios de Auditoria:

- Acórdão - Plenário, Tribunal de Contas da União, Nº 1542/2012
- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 3º, §1º, inciso I
- Lei Federal, Nº 8666/1993, Art. 33, inciso III
- Princípio da Competitividade
- Acórdão - Plenário, Tribunal de Contas da União, Nº 165/2012
- Súmula, Tribunal de Contas da União, nº 263

Evidências:

- Edital (Doc.1 (págs 113 a 147))
- Mnutu do Contrato (Doc.1 (págs 148 a 159))
- Planilha Orçamentária (Doc. 2)
- Ofícios e CI (Anexos 1 a 5)

Responsáveis:

Caroline Rodrigues Porto (Presidente da CPLOSE)

Conduta:

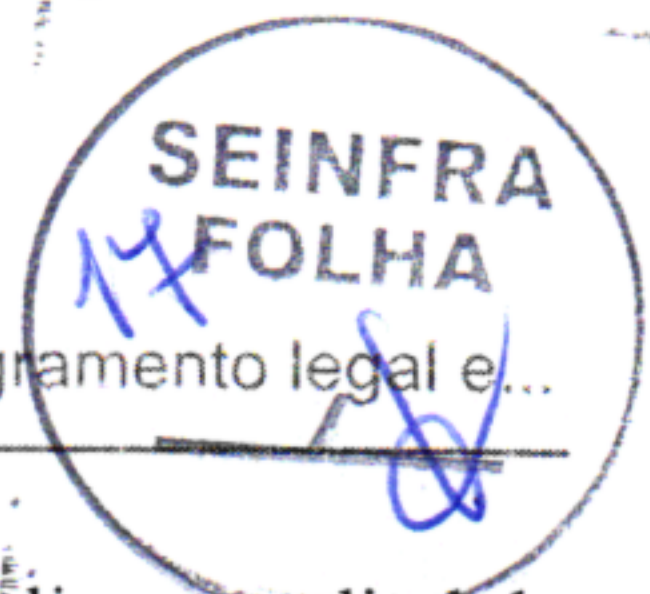


Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fac2

Conduzir certame com vícios no edital.

Nexo de Causalidade:

A continuidade do certame sem que as irregularidades apontadas sejam sanadas poderão resultar em prejuízo à escolha mais vantajosa.



Em 23/08/2022 a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata publicou o edital da Concorrência nº 8/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para “*locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços a serem realizados no município*”.

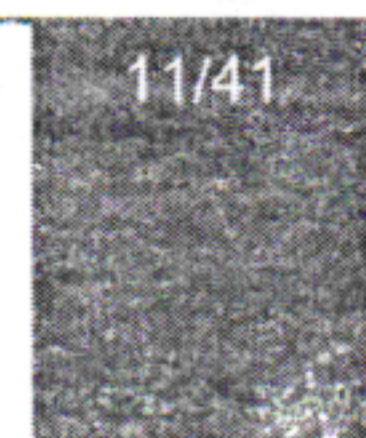
Apesar de não exaustiva, a análise da Concorrência nº 8/2022 permitiu verificar a existência de algumas falhas no Edital, além da existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame. Os apontamentos desta equipe de auditoria foram comunicadas à unidade jurisdicionada através do ofício OF TC NEG/GAOS-GEMS nº 119/2022, conforme esmiuçado a seguir:

- OK
- 30/08/2022
- OK
- OK
- 6mg.
- 6mg.
- a) O edital estabelece como regime de execução a **empreitada por preço global**, tipologia conflitante com o objeto a que se propõe contratar “*locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços*”, sem que haja projeto básico detalhado suficientemente e definição minuciosa de todos os componentes da obra. A mesma previsão é identificada no item 12.1 do contrato.
 - b) Edital (item 3.1) e Contrato (item 6.1): os instrumentos apresentam **informações divergentes** no que se refere ao percentual máximo de subcontratação, sendo apresentado o valor de 10% em edital e de 30% em contrato.
 - c) Edital (item 9.3) e Contrato (item 12.2): os instrumentos apresentam **informações divergentes** no que se refere ao valor estimado da licitação, sendo apresentado o valor de R\$ 4.455.448,32 em edital e de R\$ 6.412.533,89 em contrato.
 - d) Edital (item 5.4.3.b): fora identificada a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório **seja acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - CAT**, em descuprimento ao Acórdão TCU-Plenário 1542/2012¹.
 - e) Edital (item 5.4.3.b e 5.4.3.c): foi identificado critério para fins de qualificação técnica (habilitação técnico-operacional e técnico-profissional) **referente à item de valor não significativo** (“*escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp*”, respondendo por 5,38% do orçamento estimativo), em ofensa a Súmula 263 TCU².
 - f) Edital (item 5.4.3.b e 5.4.3.c): foram observadas **especificações técnicas excessivas** para os itens adotados como critérios de qualificação técnica dos licitantes (habilitação técnico-operacional e técnico-profissional). São eles:

Quadro 2.1.1.1 - Reprodução dos serviços a serem atestados para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional com destaque para especificações técnicas excessivas

¹Acórdão TCU-Plenário 1542/2012: É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-CONFEA Nº 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.”

² Súmula 263 TUC: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.





ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3	H	1.248,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	H	1.056,00

- g) Edital (item 5.4.3.c): além de especificações técnicas excessivas, há a **exigência**, para fins de habilitação técnico-profissional, de **quantitativos mínimos** em afronta ao Acórdão TCU-Plenário 165/2012³.

Em resposta, através dos ofícios nº 113/2022 - CGM/TC e CI nº 36/2022 - CPLOSE/SMI (anexo 04 e 05), a unidade jurisdicionada apresentou esclarecimentos quanto ao “item e” e externou a intenção de promover as correções apresentadas quanto aos demais apontamentos.

Ademais, identificou-se que, em relação aos equipamentos “*motoniveladora*” e “*escavadeira hidráulica*”, o projeto básico justifica a necessidade de tais equipamentos principalmente à manutenção de estradas vicinais. No entanto, em consulta ao sistema Tome Conta, identificou-se que a prefeitura possui **contrato vigente (Contrato nº 8/22, decorrente da Tomada de Preços nº 4/22) contemplando justamente tais equipamentos, inclusive para realização do mesmo objeto “contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais”**. Diante disso, questionou-se a prefeitura acerca da necessidade da inclusão de tais maquinários na nova licitação ou o tratamento que se dará ao Contrato nº 8/22, diante de instrumento contratual vigente contemplando um mesmo objeto.

A prefeitura, por sua vez, informou que “*o contrato 08/2022 vigente, Tomada de Preço 04/2022, visa atender de imediato às demandas destas comunidades rurais, o qual será cancelado após a conclusão deste processo em evidência*”.

Ainda, questionada em relação à frota de veículos e equipamentos pesados de propriedade da prefeitura, a secretaria informou que “*encontra-se em depósito da prefeitura municipal de São Lourenço da Mata, apenas dois equipamentos pesados, sem condições de uso*”.

✶ Por último, se tratando da contratação de veículos e equipamentos para diversas finalidades, seria de bom alvitre a exigência de que estes fossem acompanhados de equipamentos com **sistema de monitoramento e rastreamento**, a exemplo do que ocorre com a contratação de veículos para limpeza urbana, a fim de permitir maiores meios de controle, de inibir a prática de desvio de equipamentos para finalidades diversas daquelas pactuadas, assim como de inibir a prática onerosa de manter o veículo ligado sem a efetiva realização de serviços em contratos cujo critério de medição se fundamentam exclusivamente na aferição do horímetro. Orientação a qual a secretaria se manifestou disposta a atender.

³ Acórdão TCU-Plenário 165/2012: A exigência de quantitativo mínimo, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, contraria o estabelecido no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

OK no sistema



No entanto, à época da conclusão desta fiscalização, os ajustes foram apresentados a este tribunal através de ofícios pendentes ainda de nova publicação. Enquanto se aguarda nova divulgação, a licitação foi adiada '*sine die para a realização dos ajustes apontados*'.

Diante do exposto, esta equipe sugere que seja emitido **Ofício com Alerta de Responsabilização**, de forma que o Órgão Gestor providencie, antes de novas publicações, os ajustes necessários ao edital e seus anexos de acordo com as observações desta fiscalização e para que a irregularidades apontadas não se perpetuem em situações futuras.

Respondem pela irregularidade:

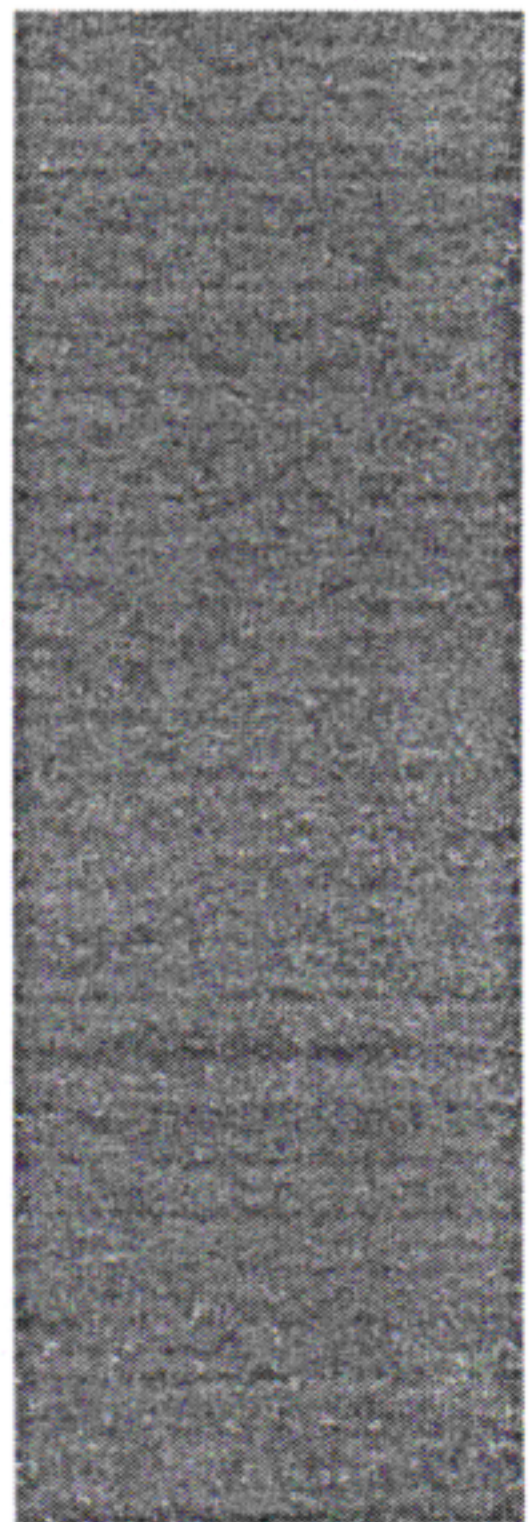
- ❖ Sr.^a Caroline Rodrigues Porto, Presidente da CPL, por conduzir certame com vícios no edital.



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Hatley e Sa Filho
Acesse em: <https://etec.rec.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: b66a97c8-0614-4bb2-aea3-0af63038fac2

3

CONCLUSÃO





Foram objeto deste trabalho de auditoria a Concorrência nº 8/2022 da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para “*locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços a serem realizados no município*”, no valor de R\$ 4.455.448,32.

A análise do edital e seus anexos resultou na identificação das seguintes irregularidades:

- ❖ Itens editalícios em desacordo com o regramento legal e apresentando cláusulas restritivas à competitividade.

As irregularidades apontadas resultaram na comunicação ao órgão jurisdicionado através do ofício OF TC NEG/GAOS-GEMS nº 119/2022, que em resposta se manifestou disposto a regularizar as observações apontadas e a atender as recomendações apresentadas por esta equipe de auditoria.

Esta equipe de auditoria ainda externou boas práticas no sentido de que, em se tratando da contratação de veículos e equipamentos para diversas finalidades, seria de bom alvitre a exigência de que estes fossem acompanhados de equipamentos com sistema de monitoramento e rastreamento, a exemplo do que ocorre com a contratação de veículos para limpeza urbana, a fim de permitir maiores meios de controle, de inibir a prática de desvio de equipamentos para finalidades diversas daquelas pactuadas, assim como de inibir a prática onerosa de manter o veículo ligado sem a efetiva realização de serviços em contratos cujo critério de medição se fundamentam exclusivamente na aferição do horímetro. Orientação a qual a secretaria se manifestou disposta a atender.

No entanto, à época da conclusão desta fiscalização, os ajustes foram apresentados a este tribunal através de ofícios pendentes ainda de nova publicação. Enquanto se aguarda nova divulgação, a licitação foi adiada ‘*sine die para a realização dos ajustes apontados*’.

Diante do exposto, esta equipe sugere que seja emitido **Ofício com Alerta de Responsabilização**, de forma que o Órgão Gestor providencie, antes de novas publicações, os ajustes necessários ao edital e seus anexos de acordo com as observações desta fiscalização e para que a irregularidades apontadas não se perpetuem em situações futuras.



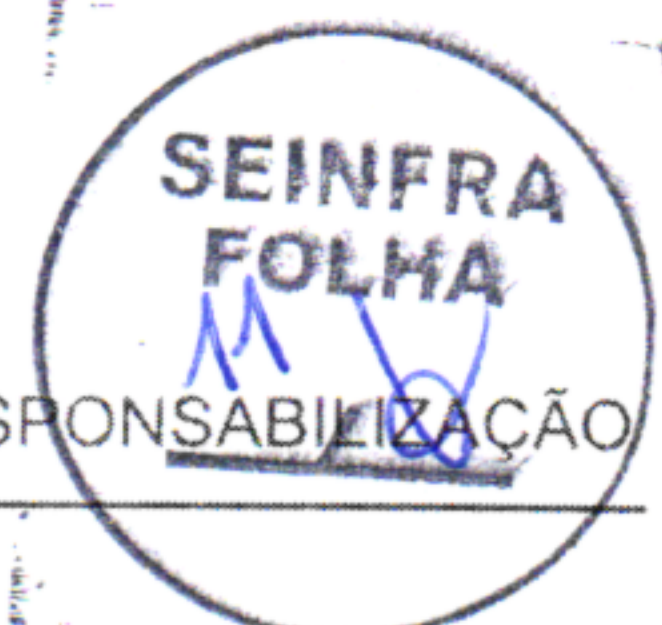
Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho

Accesse em: <https://etcc.tce.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: bac97c8-0614-4bb2-aca3-0afc3038fac2



3.1

RESPONSABILIZAÇÃO



QUADRO DE DETALHAMENTO DE ACHADOS, RESPONSÁVEIS E VALORES PASSÍVEIS DE DEVOLUÇÃO

Achado	Responsáveis	Valor Passível de Devolução (R\$)
2.1.1. Itens editalícios em desacordo com o regramento legal e apresentando cláusulas restritivas à competitividade	R01 - Caroline Rodrigues Porto	-

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Responsável	CPF/CNPJ	Detalhes
R01 - Caroline Rodrigues Porto	***.987.984.**	Presidente da CPLOSE (01/04/2022 a data atual)

É o relatório.

Recife, 9 de Setembro de 2022.

Alexandre Inácio Eric Halley e Sá Filho

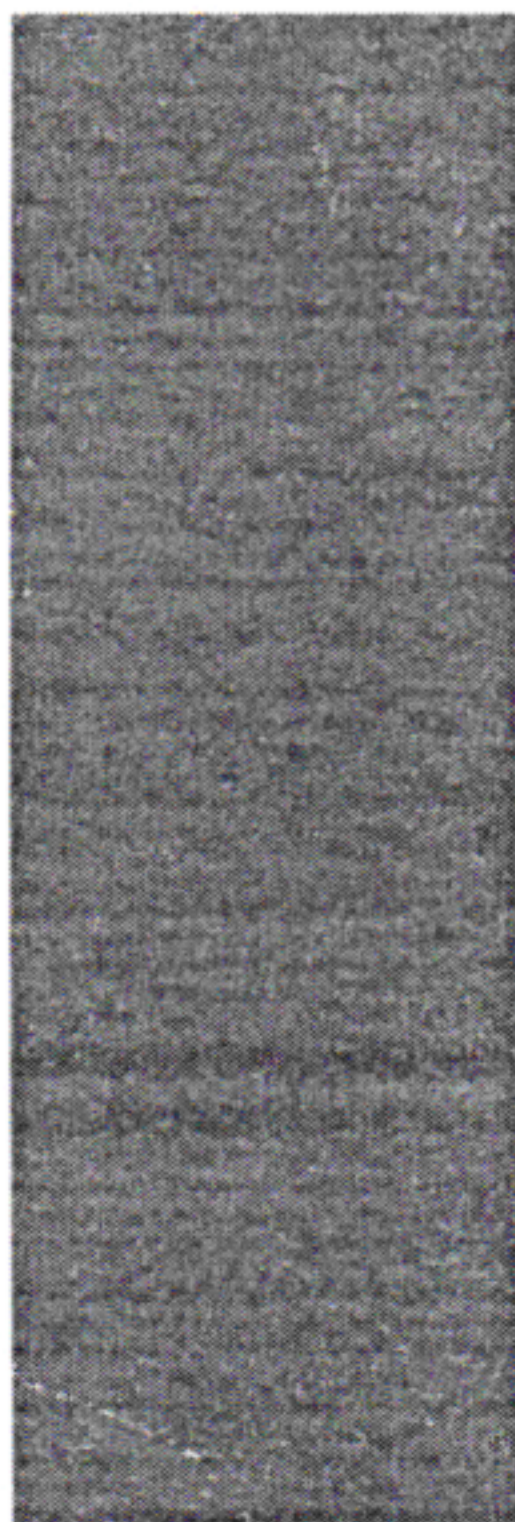
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Matrícula Nº 2060



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://eticc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b66a97c8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fac2

APÊNDICES





Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fac2



10E

APÊNDICE 1

OF TC-NEG-GAOS-GEMS nº
115_2022



Ofício TC/NEG/GAOS/GEMS N.º 115/2022

Recife, 26 de Agosto de 2022

Assunto: Solicitação de documentos

Prezada Controladora,

Solicitamos a V.Exa./V.Sa., nos termos do art. 17, caput, da Lei Estadual n.º 12.600/04 – Lei Orgânica do TCE-PE, apresentar a esta equipe de fiscalização de obras e serviços de engenharia a documentação/informação relacionada a seguir ou, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito:

- 1) Documentos relativos à **CONCORRÊNCIA N.º 008/2022** cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços a serem realizados no município de São Lourenço da Mata*”:
 - 1.1) Documentos que compõem o Processo Licitatório (cópia digitalizada);
 - 1.2) Edital;
 - 1.3) Orçamento detalhado (em formato aberto .xlsx ou .ods);
 - 1.4) Memória de cálculo dos quantitativos (em formato aberto .xlsx ou .ods);
 - 1.5) Composições de Custos Unitários (em formato aberto .xlsx ou .ods);
 - 1.6) Cotações realizadas;
 - 1.7) Demonstrativo de cálculo do BDI (em formato aberto .xlsx ou .ods);
 - 1.8) Projeto básico, em formato eletrônico (preferencialmente em formato DWG);
 - 1.9) ART de orçamento;
 - 1.10) Justificativas e finalidades para as correspondentes máquinas e veículos e que resultaram no corrente processo licitatório;
 - 1.11) Como se dará o cômputo de horas de máquinas e veículos para fins de medição.

Ressaltamos a necessidade de que o encaminhamento da documentação seja efetuado mediante ofício, com a **discriminação individualizada de todos os elementos remetidos, correlacionando-os ao item de ofício de requisição**, apresentando a justificativa por escrito no caso de algum dos itens questionados não ser atendido.

Solicitamos o fornecimento dessa documentação/informação para o próximo dia **30/08/2022**, preferencialmente através do email alexandresa@tce.pe.gov.br ou por meio do protocolo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE ENGENHARIA



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97e8-0614-4bb2-aca3-0afc3038fac2

eletrônico desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

**Alexandre Inacio
Eric Halley e Sa
Filho:2060**

Assinado de forma digital
por Alexandre Inacio Eric
Halley e Sa Filho:2060
Dados: 2022.08.26
14:49:52 -03'00'

Alexandre Inácio Eric Halley e Sá Filho

Auditor de Controle Externo – Mat. nº 2060

À Sua Senhoria a Senhora
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral – São Lourenço da Mata/PE



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0af63038fac2

APÊNDICE 2

OF TC-NEG-GAOS-GEMS nº
119_2022



Ofício TC/NEG/GAOS/GEMS N.º 119/2022

Recife, 31 de Agosto de 2022

Assunto: Solicitação de esclarecimentos

Prezada Controladora,

Solicitamos a V.Exa./V.Sa., nos termos do art. 17, caput, da Lei Estadual n.º 12.600/04 – Lei Orgânica do TCE-PE, apresentar a esta equipe de fiscalização de obras e serviços de engenharia os **esclarecimentos** ou as **providências** a serem tomadas em relação aos apontamentos apresentados a seguir ou, no caso da sua não apresentação, a justificativa por escrito.

Os esclarecimentos e os apontamentos apresentados adiante fazem referência à **CONCORRÊNCIA N.º 008/2022** cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços a serem realizados no município de são lourenço da mata*”.

- 1) Apesar de não exaustiva, a análise da Concorrência n.º 8/2022 permitiu verificar a existência de incongruências no Edital e na Minuta de Contrato, além da existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, conforme esmiuçado a seguir:
 - a) O edital estabelece como regime de execução a **empreitada por preço global**, tipologia conflitante com o objeto a que se propõe contratar “*locação de máquinas e veículos pesados, com prestação de serviços*” sem que haja projeto básico detalhado suficientemente e definição minuciosa de todos os componentes da obra. A mesma previsão é identificada no item 12.1 do contrato.
 - b) Edital (item 3.1) e Contrato (item 6.1): os instrumentos apresentam **informações divergentes** no que se refere ao percentual máximo de subcontratação, sendo apresentado o valor de 10% em edital e de 30% em contrato.
 - c) Edital (item 9.3) e Contrato (item 12.2): os instrumentos apresentam **informações divergentes** no que se refere ao valor estimado da licitação, sendo apresentado o valor de R\$ 4.455.448,32 em edital e de R\$ 6.412.533,89 em contrato.
 - d) Edital (item 5.4.3.b): fora identificada a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório **seja acompanhada da Certidão de Acervo Técnico - CAT**, em descuprimento ao Acórdão TCU-Plenário 1542/2012¹.

¹Acórdão TCU-Plenário 1542/2012: É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-CONFEA N.º 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico



- e) Edital (item 5.4.3.b e 5.4.3.c): foi identificado critério para fins de qualificação técnica (habilitação técnico-operacional e técnico-profissional) **referente à item de valor não significativo** (“escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp”, respondendo por 5,38% do orçamento estimativo), em ofensa a Súmula 263 TCU².
- f) Edital (item 5.4.3.b e 5.4.3.c): foram observadas **especificações técnicas excessivas** para os itens adotados como critérios de qualificação técnica dos licitantes (habilitação técnico-operacional e técnico-profissional). São eles:

Quadro 2.1.1.1 - Reprodução dos serviços a serem atestados para fins de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional com destaque para especificações técnicas excessivas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
001	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3	H	1.248,00
002	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M	H	1.056,00

- g) Edital (item 5.4.3.c): além de especificações técnicas excessivas, há a **exigência**, para fins de habilitação técnico-profissional, de **quantitativos mínimos** em afronta ao Acórdão TCU-Plenário 165/2012³.
- 2) Em relação aos equipamentos “*motoniveladora*” e “*escavadeira hidráulica*”, identificou-se que o projeto básico justifica a necessidade de tais equipamentos principalmente à manutenção de estradas vicinais.
- No entanto, em consulta ao sistema Tome Conta, identificou-se que a prefeitura possui contrato vigente (Contrato nº 8/22, decorrente da Tomada de Preços nº 4/22) contemplando justamente tais equipamentos, inclusive para realização do mesmo objeto “*contratação de empresa de engenharia para manutenção de estradas vicinais*”. Diante disto, **questiona-se a necessidade da inclusão de tais maquinários na nova licitação ou o tratamento que se dará ao Contrato nº 8/22**, diante de instrumento contratual vigente contemplando um mesmo objeto.

(CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.”

² Súmula 263 TUC: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

³ Acórdão TCU-Plenário 165/2012: A exigência de quantitativo mínimo, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, contraria o estabelecido no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
NÚCLEO DE ENGENHARIA



Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0af3038fac2

- 3) Solicita-se lista da **frota de veículos** e equipamentos pesados de propriedade da Prefeitura de São Lourenço da Mata e as condições operacionais em que se encontram.
- 4) Por último, se tratando da contratação de veículos e equipamentos para diversas finalidades, seria de bom alvitre a exigência de que estes fossem acompanhados de equipamentos com **sistema de monitoramento e rastreamento**, a exemplo do que ocorre com a contratação de veículos para limpeza urbana, a fim de permitir maiores meios de controle e de inibir a prática de manter o veículo ligado por longos períodos.

Ressaltamos a necessidade de que o encaminhamento da documentação seja efetuado mediante ofício, com a **discriminação individualizada de todos os elementos remetidos, correlacionando-os ao item de ofício de requisição**, apresentando a justificativa por escrito no caso de algum dos itens questionados não ser atendido.

Solicitamos o fornecimento dessa documentação/informação para o próximo dia **05/09/2022**, preferencialmente através do email alexandresa@tce.pe.gov.br ou por meio do protocolo eletrônico desta Corte de Contas.

Atenciosamente,

Alexandre Inacio
Eric Halley e Sa
Filho:2060

Assinado de forma digital por
Alexandre Inacio Eric Halley e
Sa Filho:2060
Dados: 2022.09.01 10:04:01
-03'00'

Alexandre Inácio Eric Halley e Sá Filho

Auditor de Controle Externo – Mat. nº 2060

À Sua Senhoria a Senhora
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral – São Lourenço da Mata/PE

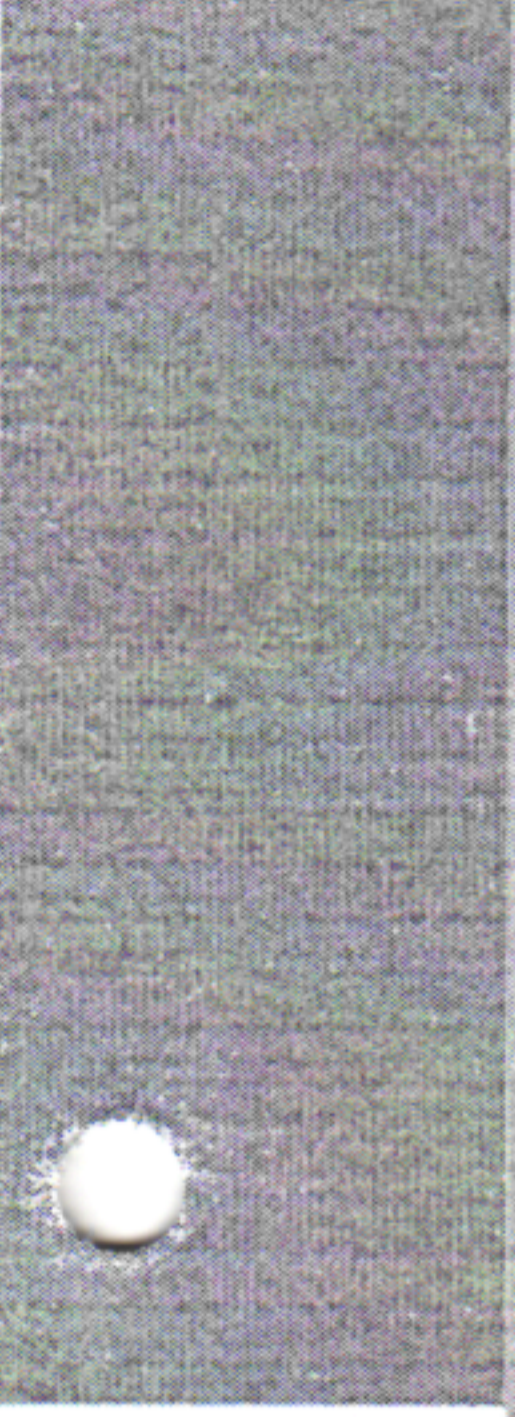
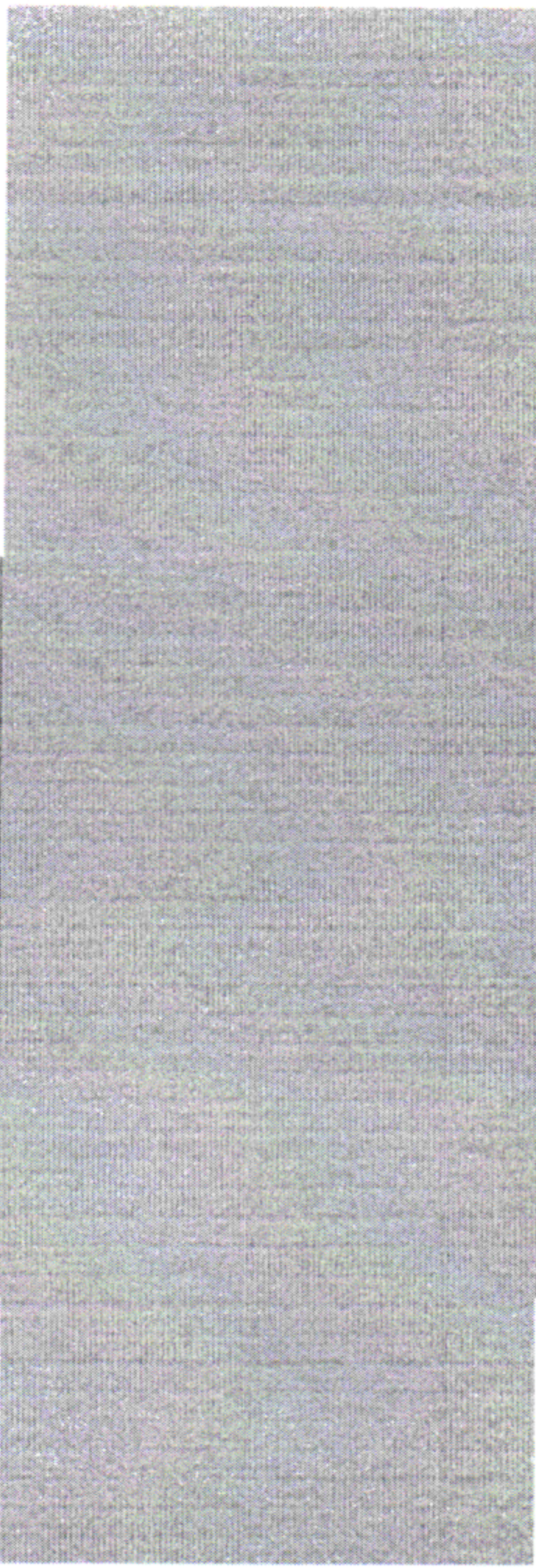
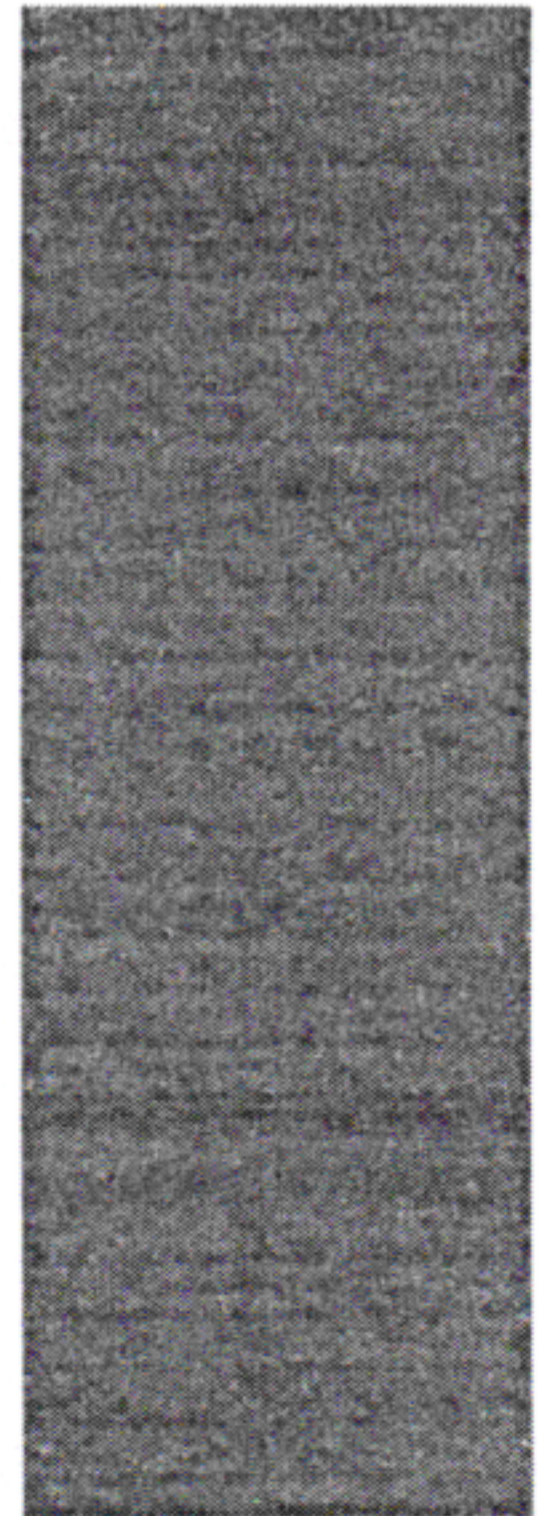


Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho

Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.scam> Código do documento: bat6a97c8-0614-4bb2-aea3-0af3038fac2



ANEXOS





Documento Assinado Digitalmente por: Alexandre Inacio Eric Halley e Sa Filho
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ba6a97c8-0614-4bb2-aea3-0afc3038fac2



108

ANEXO 1

Ofício nº 108/2022 - CGM/TC